



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 020/2022 – DPE/AP**  
**Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP**

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, sediada Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro designados pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 2.648/2007 de 18 de junho de 2007, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no que couber a Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Sessão: 11/10/2022.**

**Horário: 09h30mim** (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** <http://www.gov.br/compras> (Portal de Compras do Governo Federal/comprasnet).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FILTRO DE LINHA** para atender as demandas desta Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.3.** A licitação será realizada por item conforme **Termo de Referência, Anexo I** do edital.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 9.10.1.1.** Deste Edital;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

**4.3.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.4.** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** As licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local (**endereço eletrônico**) indicado no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, como o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que legalmente vedado.





**7.3.1.** O Pregoeiro poderá enviar mensagem durante a fase de lances para as licitantes, após a disputa de lances o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.6.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**7.6.2.** Na hipótese decorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da (s) licitante (s) convocada (s), já que tal prática de consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.26.1.** prestados por empresas brasileiras;

**7.26.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



**7.28.2.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS, MANUAIS** ou **PROPOSTAS**, que deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Poderá ser exigida das licitantes classificadas em primeiro lugar que apresente **AMOSTRAS** do item a critério do Pregoeiro, para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta, devendo ser encaminhadas a **Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, a Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900 - 074, Macapá/AP.** Caso a amostra não seja apresentada pela empresa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, a mesma será desclassificada.

**8.5.4.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos **catálogos/folders/manuais**, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: Certificação do INMETRO.



**8.5.4.1.** Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

**8.5.4.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.4.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**8.5.4.3.1.** Características e especificações contidas no Termo de Referência.

**8.5.4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

**8.5.4.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.4.6.** Os exemplares colocados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.4.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.4.8.** As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das





condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.1.2.** A licitante será convocada para **manifestação** previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever de a licitante atualizar **previamente** as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em **conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1. Cédula de Identidade** do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.8.2.** No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato** social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal**, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6. Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Apresentar o modelo de proposta da empresa, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**10.1.3.** Conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA e AGÊNCIA** da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma





motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de **manifestação motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência desse direito**.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lote constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será feita a assinatura do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária do direito de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) não assinar a ata de registro de preço, quando cabível, dentro do prazo estipulado;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.3.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- 20.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.6.** impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 20.10.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;





**20.11.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**20.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**20.13.** As empresas adjudicadas que assinaram a Ata de Registro de preço, diante de sua recusa em atender as necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão não participante, responderá no que couber decorrente do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, como prevê o Art.5º, inciso IX e X, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@defensoria.ap.def.br](mailto:cpl@defensoria.ap.def.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras> e vincularão as participantes e a Administração.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**23.1.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto.



**23.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

**23.2.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

**23.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

**23.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

**23.2.4.** Haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou reabertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**24.11.** Fica assegurada a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente.

**24.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.13.** As licitantes, após a publicação oficial deste edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site mencionado no subitem 23.12. das eventuais republicações e/ou retificações de edital, resposta de questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças no prazo de apresentação de proposta e abertura da sessão pública.

**24.14.** O Foro para dirimir os possíveis litígios relativos ao presente edital será o da Justiça



Estadual de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.15.1. ANEXO I** – Termo de Referência.

**24.15.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

**24.15.3. ANEXO III** – Modelo de Declaração de Concordância com as Normas do Edital.

**24.15.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

**24.15.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**24.15.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**24.15.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**24.15.8. ANEXO VIII** – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**24.15.9. ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**24.15.10. ANEXO X** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Macapá/AP, 26 de setembro de 2022.

**Monica Priscila Lima Pires**  
Pregoeira CC – DPE/AP

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de solução de **FILTRO DE LINHA**, para atender adequadamente à demanda interna desta Defensoria Pública, conforme tabela 1 abaixo:



1.2. Das especificações e quantitativos:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.
<b><u>01</u></b>	<p style="text-align: center;"><b><u>FILTRO DE LINHA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ICLAMPER ENERGIA 5 TOMADAS -</u></b> <b><u>MODELO DE REFERÊNCIA -</u></b></p> <p>“A marca de referência apresentada neste termo tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente, ou de forma superior em comparação às especificações técnicas do objeto, devendo ser entregue produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.” Como prevê o Acórdão 113/16 – Plenário do TCU).”</p> <p style="text-align: center;"><b><u>ESPECIFICAÇÕES PADRÕES DE MERCADO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Tipo de conector : Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro</li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Corrente Elétrica : 13500 amperes</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Bivolt (127 / 220 V)</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Chave microdisjuntor</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Comprimento do cabo de entrada: 1m</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Tecnologia de Atenuação de ruídos EMI e RFI.</li></ul>	<b><u>UND</u></b>	<b><u>300</u></b>
<b><u>02</u></b>	<p style="text-align: center;"><b><u>FILTRO DE LINHA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ICLAMPER ENERGIA 8 TOMADAS -</u></b> <b><u>MODELO DE REFERÊNCIA -</u></b></p> <p>“A marca de referência apresentada neste termo tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente, ou de forma superior em comparação às especificações técnicas do objeto, devendo ser entregue produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.” Como prevê (Acórdão 113/16 – Plenário).”</p> <p style="text-align: center;"><b><u>ESPECIFICAÇÕES PADRÕES DE MERCADO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Tipo de conector : Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro</li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Corrente Elétrica : 13500 amperes</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Bivolt (127 / 220 V)</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> <u>Chave microdisjuntor</u></li><li><input checked="" type="checkbox"/> Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra</li></ul>	<b><u>UND</u></b>	<b><u>200</u></b>





<input checked="" type="checkbox"/>	Comprimento do cabo de entrada: 1m		
<input checked="" type="checkbox"/>	Tecnologia de Atenuação de ruídos EMI e RFI.		

1.3. Para fins de especificação adequada do objeto a ser adquirido, foi indicada marca referencial.

1.4. A marca de referência apresentada neste Termo de Referência tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente, ou de forma superior em comparação às especificações técnicas do objeto.

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP possui atuação efetiva na Capital e nos municípios do Estado, assegurando o acesso à justiça integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento individualizado, humanizado e de qualidade, conforme visão prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como o que ensina o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

2.2. A DPE/AP compreende os Órgãos de Administração Superior, Órgãos de Atuação, Órgãos de Execução e Órgãos Auxiliares e Serviços de Apoio Técnico Administrativo, como prevê o art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

2.3. Com o avanço no parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e as inaugurações, de sede, núcleos e reformas do prédio sede, além do prédio em atividade, houve a necessidade de aquisição de filtro de linha para conectar os diversos dispositivos com segurança, evitando sobrecarga e prejuízo para administração pública.

2.4. A DPE/AP já vem adotando medidas para suprir essa necessidade realizando aquisição de de nobreak e diversos equipamentos para auxiliar, mas não se demonstrou suficiente, devido a expansão que a instituição se encontra.

2.5. Desta forma, existe necessidade de realizar aquisição de equipamentos para organizar o espaço de trabalho, conectando todas as novas tecnologias par aos membros e servidores da instituição utilizarem.

2.6. Defensoria Pública do Amapá tem, dentre suas ações estratégicas, a ação nº 2019, que visa equipar a Defensoria Pública (Sede e núcleos regionais).

2.7. A aquisição de equipamentos de informática e acessíveis propicia o aumento da qualidade do serviço prestado ao cidadão hipossuficiente e vulnerável, ao mesmo tempo em que se cria um ambiente organizacional mais agradável e motivador aos membros e servidores da Defensoria, reforçando a sua finalidade pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto é prática comum perante os órgãos públicos, que necessitam deste tipo de solução, devendo dispor dos seguintes requisitos para composição adequada do objeto, como busca da finalidade pública.

3.2. A contratação vai respeitar os requisitos mínimos exigíveis para atingir a finalidade pública, respeitando:

### 3.2.1. Requisitos de Negócios

3.2.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

3.2.1.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

3.2.1.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional.

3.2.1.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;

3.2.1.5. Melhorar a eficiência das atividades dos Defensores Públicos como apoio a atividade fim.



### 3.3. Requisitos Legais

**3.3.1.** A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança.

**3.3.2.** A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos e legislação específica aplicada: Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

a) Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

b) Lei 10.520./01 (Lei do Pregão);

c) Lei 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

d) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

f) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

g) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

h) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021/política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ;

i) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal e suas alterações, IN 202 de 18 de setembro de 2019, IN 31 de 23 de março de 2021 e IN 47, de 9 de junho de 2022;

j) Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;

k) Ato normativo DPE/AP nº 47, de 26 de julho de 2022 (Regulamenta a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado do Amapá).

### 3.4. Requisitos Temporais

**3.4.1.** A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita.

**3.4.2.** Caso a contratada necessite realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:

a) deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;

b) todos devem estar devidamente identificados;

c) todos devem respeitar os protocolos de segurança contra o COVID-19, não sendo permitido aos funcionários da contratada circularem pela instituição e seus ambientes ou nela permanecerem por tempo maior que o necessário para realizarem suas atividades, sempre instruindo os seus profissionais a manterem comportamento adequado, utilizarem máscaras e higienizarem suas mãos, quando assim for necessário.

### 3.5. Requisitos de Segurança da Informação

**3.5.1.** Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:



- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- d) A solução deve se adequar às normas e às políticas de segurança da informação da Defensoria Pública do Amapá.

### **3.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**3.6.1.** Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- b) respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- c) atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

**3.6.2.** Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

- a) deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- b) as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- c) utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e ofereçam o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento a capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.
- d) Deve ser observado o conceito de TI verde, que é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está relacionado ao processo de fabricação dos componentes, a administração e utilização dos ativos de TI, propiciando maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção, bem como um plano de descarte adequado para o “lixo eletrônico”;
- e) A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

### **3.7. Requisitos de Garantia**

**3.7.1.** A garantia é destinada a assegurar direito de igualdade material em direitos sociais e econômicos, sendo prevista em lei a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis;

**3.7.2.** O prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que é de doze meses a partir da data da aquisição.



#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
- 4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 4.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 4.4. Preposto: o representante da contratada é responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 4.5. A empresa adjudicada fará a entrega dos itens da licitação na sede da empresa localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Central, Macapá – AP, CEP 68.900-074, acompanhados das respectivas notas fiscais anexadas às requisições de serviço, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 4.6. Não será pago nenhum outro valor além do valor arrematado no procedimento licitatório, sendo que as empresas participantes terão acesso às condições do procedimento licitatório, cientes de todos os termos do procedimento, tais como os valores, custos e prazos.
- 4.7. O custo de envio do material para sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá é de responsabilidade da empresa adjudicada;
- 4.8. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 4.9. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail: [cpl@defensoria.ap.def.br](mailto:cpl@defensoria.ap.def.br).
- 4.10. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 4.11. A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

##### 5.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação os serviços com características descritas do Termo de Referência em seu **ITEM 1.2**, ficando ciente a empresa adjudicada de que não poderá entregar produtos inferiores ao descrito.
- 5.1.2. A CONTRATANTE não aceitará produtos inferiores, devendo receber produtos iguais aos descritos no anexo e podendo receber produto superior, sem custo adicional.
- 5.1.3. A contratada terá o prazo de 30 (trintas) dias para entregar os produtos na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- 5.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO quando da





entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.5.** Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues provisoriamente recebidos, o FISCAL DO CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA;

**5.1.6.** Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

## **6. DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O Termo será dispensável por outro instrumento hábil como prevê o artigo 62, do parágrafo §4 da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência da Administração Pública, evitando a criação do contrato pela baixa complexidade do objeto.

**6.2.** A vigência será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preço que corresponde a 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

**7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.4.** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.





- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.3.** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.
- 8.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5.** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.
- 8.6.** Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 8.7.** A CONTRATANTE deverá apresentar as certidões de regularização junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- 8.8.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.
- 8.9.** O pagamento obedecerá a execução dos serviços, objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor Demandante da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 8.10.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.11.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.
- 8.12.** As faturas devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades.
- 8.13.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. O prazo de validade;
  - II. A data da emissão;
  - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. O período de prestação dos serviços;
  - V. O valor a pagar;
  - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.15.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.16.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**8.17.**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

1.1.1. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Conforme determinação da Lei 8.866/93, art. 23, § 1º “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

**9.2.** Cabe ressaltar, ainda o enunciado da Súmula nº 247 TCU que trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

**9.3.** Diante disso, em razão das características dos bens a serem adquiridos, estes serão licitados por item.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**10.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

**10.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**10.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

**10.5.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

**10.6.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga;

**10.7.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante.

**10.9.** Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-



las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

**10.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

**10.11.** Disponer de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado.

**10.12.** Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato.

**10.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante.

**10.15.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

**10.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.

**10.17.** A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**10.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**10.19.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

**10.20.** Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

**10.21.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

**10.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.23.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato.

**10.24.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

**10.25.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**10.26.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**10.27.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.28.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.

**11.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.

**11.3.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.

**11.5.** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário.

**11.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**11.7.** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado.

**11.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.

**11.10.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

**11.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) não assinar a ata de registro de preço, quando cabível, dentro do prazo estipulado;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**12.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.6.** impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de





até cinco anos;

**12.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

**12.10.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**12.11.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**12.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**12.13.** As empresas adjudicadas que assinaram a Ata de Registro de preço, diante de sua recusa em atender as necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão não participante, responderá no que couber decorrente do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, como prevê o Art.5º, inciso IX e X, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**13.1.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço, sendo utilizada o Sistema de Compras, do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);

**14.2.** A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO (Lei n.º 10.520/02), na forma ELETRÔNICA (Decreto 10.024/2019), em conformidade com a Decreto 7892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

**14.3.** O critério de adjudicação adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**14.4.** A contratação será conforme a demanda desta Defensoria Pública;

**14.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas



parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias da DPE/AP, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 8º, IV, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, art. 7º, §2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e art. 9º.

#### 16. ANEXOS

16.1. Estimativa de preço.

#### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 33.729,00** (Trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada. Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

ROGÉRIO LEITE MORESCO  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA N 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

### ANEXO - II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP  
OBJETO: \_\_\_\_\_

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ. Nº</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>BAIRRO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>		<b>FONE:</b>		
<b>E-mail:</b>						
<b>ITE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

M					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO: _____						
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>						
AGENCIA: _____		CONTA CORRENTE: _____		BANCO: _____		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>						
NOME COMPLETO: _____						
CPF. Nº _____			RG. Nº _____			
CARGO/FUNÇÃO: _____						
ENDEREÇO: _____						
CIDADE/UF _____			CEP. _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Local/Data.						
_____ Carimbo e Assinatura						
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.						

**ANEXO - III**

Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL**

A (\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bemcomo, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP.**

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).



CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.**

**ANEXO - IV**

**Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.**

**ANEXO – V**

**Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

**Local/Data.**



(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº\_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

#### ANEXO – VI

Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº\_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

#### ANEXO – VII

Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**I** -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

**II** -Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**Local/Data.**





(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.**

### ANEXO – VIII

Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

#### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_)  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

### ANEXO – IX

Processo Administrativo nº 3.00000.192/2022 - DPE/AP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(\_\_\_\_\_ **Representante Legal da Empresa** \_\_\_\_\_) como representante devidamente constituído da empresa: (\_\_\_\_\_ **Nome da Empresa Licitante** \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.



b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ )  
CNPJ. N° \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO – X

Processo Administrativo nº 3.00000.191/2022 - DPE/AP

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP** (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na ( \_\_\_\_\_ Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ ), ( \_\_\_\_\_ cidade/UF \_\_\_\_\_ ), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ( \_\_\_\_\_ ), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e



qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA

**2.1.** Empresa Adjudicatária: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (\_\_\_\_\_), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenaria de Contratações.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento/serviços registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
(...)				

## 5. DA ASSINATURA DA ATA, SOLICITAÇÃO E ENTREGA

**5.1.** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

**5.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP**.

**5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO**



**ELETRÔNICO SPR. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**5.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

## **6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**6.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**6.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;

**6.7.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**6.8.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**6.9.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**6.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

**7.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicada fica obrigada a atender todos no período de vigência da respectiva Ata, dos itens e seus quantitativos registrado durante sua validade;

**7.3.** A recusa do atendimento da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, dentro do período de vigência da respectiva Ata, será aplicado as sanções previstas no Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, no que couber decorrente do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, como prevê o Art. 5º, inciso IX e X, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

**7.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.,

**7.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**7.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo





à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**7.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**7.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**7.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

**8.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**8.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS**

**10.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **13. DO PAGAMENTO**

**12.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP.**

**14.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.6.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

**14.6.1.** Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP;**

**14.6.2.** Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_\_/2022 – DPE/AP;**

**14.6.3.** Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial da União, Estado e da Defensoria, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público Geral - DPE-AP



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

---

( \_\_\_\_\_ **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ )  
Empresa adjudicatária